



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor **Reno Marinho de Macêdo Souza**

ANO XII – Edição Extra Nº 952 – São Rafael/RN – Segunda-feira, 20 de Julho de 2020

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. FÁBIO COSTA VALE
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
BIÊNIO: 2019/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07.004/2020 São Rafael/RN, em 20 de julho de 2020.

Concede ½ (meia) diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de São Rafael Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1 – Conceder a (o) Vereador (a) **Fabio da Costa Vale**, ocupante do Cargo de Vereador (a), Presidente, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais), para custear alimentação e deslocamento à cidade de Natal – RN, no dia 21 de julho de 2020, para tratar de assuntos pertencentes ao legislativo municipal junto ao ITEP/RN - Instituto Técnico-Científico de Perícia com sede no bairro da ribeira.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
1º Secretário(a) da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07.005/2020 São Rafael/RN, em 20 de julho de 2020.

Concede ½ (meia) diária ao funcionário(a) que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Projeto de Resolução nº 002/2011, de 18 de fevereiro de 2011.

Resolve:

1 – Conceder a (o) Servidor (a) **SILVANA DOS SANTOS LIMA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Administrativa, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear deslocamento e alimentação à cidade de Natal – RN, dia 21 de julho de 2020, ao ITEP/RN - INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA com sede no bairro da ribeira.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Câmara Municipal de São Rafael

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07.006/2020 São Rafael/RN, em 20 de julho de 2020.

Concede ½ (meia) diária ao funcionário(a) que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Projeto de Resolução nº 002/2011, de 18 de fevereiro de 2011.

Resolve:

1 – Conceder a (o) Servidor (a) **AIRAMIRDNA BARBOSA FIGUEIREDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Secretário Parlamentar, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear deslocamento e alimentação à cidade de Natal – RN, dia 21 de julho de 2020, ao ITEP/RN - INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA com sede no bairro da ribeira.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

FABIO DA COSTA VALE

Presidente da Câmara Municipal de São Rafael

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

CONSIDERANDO que o contratado G S de Moura Eireli, CNPJ nº.: 17.330.041/0001-49, através da Dispensa de Licitação nº 011/2020, feriu o princípio da legalidade, no que diz respeito ao infratamento de vedação explícita constante do Regime Jurídico Único do município;

CONSIDERANDO a constatação de que o representante legal da contratada possui vínculo ativo de cargo em comissão junto ao Poder Executivo Municipal de São Rafael, e que tal situação apresenta-se como impeditiva para contratação com outros órgãos do poder público no âmbito do município, conforme previsão expressa do inciso X, artigo 107, da Lei Municipal nº 292/2011 – Regime Jurídico Único de São Rafael;

CONSIDERANDO a existência do Princípio da Autotutela, que permite que o ente possa rever seus próprios atos, podendo anulá-los, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; e

CONSIDERANDO ainda que, por mais que a contratação tenha ocorrido, ainda não houve qualquer execução, de modo que permite a anulação do ato, sem que tenha gerado qualquer prejuízo ao contratado, e consequentemente, qualquer obrigação financeira a contratante.

RESOLVE:

1 - ANULAR o Termo de Dispensa de licitação nº 011/2020, expedido pela Câmara Municipal de São Rafael/RN, CNPJ nº 40.984.056/0001-42, em favor de G S de Moura Eireli, CNPJ nº.: 17.330.041/0001-49, cujo objeto contratado foi a prestação dos serviços de Gravação, Mixagem, Masterização, e Controle de Sonorização, dos áudios das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões administrativas e legislativas

da Câmara Municipal, durante o período de 2020, sempre que solicitado fosse, tornando-o sem efeito, desde a sua concepção.

2 – Considerando que o objeto contratado apresenta extrema necessidade para darmos continuidade aos procedimentos de registros e arquivamentos dos atos a ocorrerem nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões administrativas e legislativas da Câmara Municipal, durante o período de 2020, determino a convocação do 2º colocado na pesquisa de preços, de modo a oportunizar-lo à manifestação no interesse ou não em contratar com a Câmara Municipal de São Rafael.

3 – Providencie-se a publicação devida, no Diário Oficial do Município, em obediência aos princípios da publicidade e transparência dos atos públicos, bem como, para que surtam todos os efeitos legais.

São Rafael/RN, em 08 de junho de 2020.

FÁBIO DA COSTA VALE

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 06.002/2020

CONSIDERANDO que o contratado G S de Moura Eireli, CNPJ nº.: 17.330.041/0001-49, através da Dispensa de Licitação nº 011/2020, feriu o princípio da legalidade, no que diz respeito ao infrigimento de vedação explícita constante do Regime Jurídico Único do município;

CONSIDERANDO a constatação de que o representante legal da contratada possui vínculo ativo de cargo em comissão junto ao Poder Executivo Municipal de São Rafael, e que tal situação apresenta-se como impeditiva para contratação com outros órgãos do poder público no âmbito do município, conforme previsão expressa do inciso X, artigo 107, da Lei Municipal nº 292/2011 – Regime Jurídico Único de São Rafael;

CONSIDERANDO a existência do Princípio da Autotutela, que permite que o ente possa rever seus próprios atos, podendo anulá-los, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; e

CONSIDERANDO ainda que, por mais que a contratação tenha ocorrido, ainda não houve qualquer execução, de modo que permite a anulação do ato, sem que tenha gerado qualquer prejuízo ao contratado, e conseqüentemente, qualquer obrigação financeira a contratante.

RESOLVE:

1 - ANULAR o Contrato Administrativo nº 06.002/2020, expedido pela Câmara Municipal de São Rafael/RN, CNPJ nº 40.984.056/0001-42, em favor de G S de Moura Eireli, CNPJ nº.: 17.330.041/0001-49, cujo objeto contratado foi a prestação dos serviços de Gravação, Mixagem, Masterização, e Controle de Sonorização, dos áudios das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões administrativas e legislativas da Câmara Municipal, durante o período de 2020, sempre que solicitado fosse, tornando-o sem efeito, desde a sua concepção.

2 – Providencie-se a publicação devida, no Diário Oficial do Município, em obediência aos princípios da publicidade e transparência dos atos públicos, bem como, para que surtam todos os efeitos legais.

São Rafael/RN, em 08 de junho de 2020.

FÁBIO DA COSTA VALE

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Rafael/RN, CNPJ nº 40.984.056/0001-42. CONTRATADA: Bruno Albuquerque Jales de Moura, CPF nº.: 053.237.094-56. VALOR DA DISPENSA: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). mensais, totalizando o valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e seiscentos e quatorze reais). OBJETO CONTRATADO: Contratação dos serviços de Gravação, Mixagem, Masterização, e Controle de Sonorização, dos áudios das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões administrativas e legislativas da Câmara Municipal, durante o período de 2020, sempre que solicitado for. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. ASSINATURAS: Pela Contratante: Fábio da Costa Vale, Presidente da Câmara. Pela contratada: Gledson Santos de Moura. DATA:09/06/2020.

Página 2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.003/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Rafael/RN, CNPJ nº 40.984.056/0001-42. CONTRATADA: Bruno Albuquerque Jales de Moura, CPF nº.: 053.237.094-56. VALOR DA DISPENSA: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). OBJETO CONTRATADO: Contratação dos serviços de Gravação, Mixagem, Masterização, e Controle de Sonorização, dos áudios das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões administrativas e legislativas da Câmara Municipal, durante o período de 2020, sempre que solicitado for. PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação 011/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF. VIGÊNCIA: 09/06/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020. REPRESENTANTES: Fábio da Costa Vale – Presidente da Câmara, pela contratante; e Bruno Albuquerque Jales de Moura, pela contratada.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO